



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 6951, DE 14 DE JULHO DE 1995.**

Dispõe sobre a redução de Carga Horária da Professora de Ensino de 1º Grau, Classe "B".

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 596/94/SEDUC/CACOAL/RO,

**DECRETA:**

**ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária de contrato da servidora SOLANGE SCHILACHTA CACIANO BARBOSA, cadastro nº 0564079-1, Professora de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série, Classe "VII", Referência "E".**

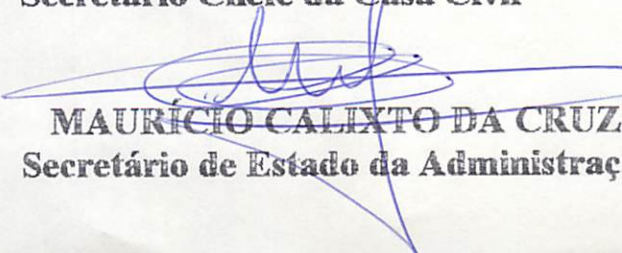
**ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 14 de julho de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ**  
Secretário de Estado da Administração

DECRETO nº 651, DE 14 DE JUNHO

Dispõe sobre a redução de Carga Horária da Professora de Ensino de 1º Grau Classe "B".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 29694/SEDUC/CAVALARO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais a carga horária de contrato da servidora SOLANGE SCHILACHTA CACIANO BARBOSA, cadastro nº 0264079-1, Professora de Ensino Fundamental de 2ª a 8ª Série, Classe "VII", Referência "B".

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 1993, 107ª da República.

VALDIR RAUZY DE MATOS  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil

MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ  
Secretário de Estado de Administração

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3308 de 18/06/93